

Câmara Mun. de Espigão do Oeste
 Data 25 / 06 / 2021
 Hora 10 h 25 mim
 Recebido por [assinatura]



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Mensagem nº 066/2021

Espigão do Oeste, 24 de junho de 2021.

Senhor Presidente

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que **cria e extingue cargo COMISSONADO E FUNÇÃO GRATIFICADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Senhores Vereadores,

Visa a presente mensagem, submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que pretende extinguir 1 (um) cargo em comissão da Secretaria Municipal de Educação para acrescer o valor pago ao cargo de Coordenador da Divisão da Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e alterar a nomenclatura de uma função Gratificada da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda que estava vinculada ao setor de recursos humanos e transferi-la para o setor de tesouraria da mesma Secretaria.

Tal mudança na estrutura da Administração Pública Municipal tem por objetivo otimizar os trabalhos, dando aos setores mais agilidade e eficiência.

Quanto ao pedido formulado pela Secretaria Municipal de Educação a mesma afirma que tal alteração se faz necessária tendo em vista a grande demanda de processos da educação, que demandam um tempo maior devido as complexidades dos processos relacionados ao Transporte escolar, obras, despesas em geral e controle de índices de gastos orçamentários do FUNDEB E MDE, sendo um orçamento com valor acima de R\$ 24 milhões de reais, para que seja controlado e distribuído.

Por fim a secretaria menciona que para realizar todos esses procedimentos necessita de um profissional com alto conhecimento e dedicação para o bom andamento dos trabalhos da Secretaria e da Administração em Geral.

Quanto ao pedido da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda a mesma ressalta que a troca da nomenclatura e alteração do local de lotação se faz necessário visando estruturar o setor para melhor desempenho nas demandas da coordenadoria de tesouraria, pois

há uma sobrecarga de trabalho, vez que a mesma atende todas as unidades desta Prefeitura e todos os Fundos, contendo centenas de contas bancárias, com fluxo enorme de movimentação, como também, fechamento de conciliação bancária ao final de cada mês, o setor também é responsável pelos lançamentos de arrecadação da receita geral deste Município e ainda efetua os lançamentos contábeis de cada pagamento, e, atualmente possui apenas duas funcionárias com uma sobrecarga muito grande em todo o tempo, e quando uma precisa se ausentar por motivo de férias ou mesmo por licença enfermidade, fica insustentável o andamento das atividades do setor.

Salienta por fim que existe duas vagas no setor de Recursos humanos e lá somente um servidor consegue realizar os trabalhos.

Por fim informamos que não haverá aumento de despesas conforme se observa dos impactos juntados aos autos, assim não infringindo a legislação vigente.

Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores de nosso querido Município de Espigão do Oeste.

Por fim, senhores vereadores, solicitamos por parte desta Egrégia Casa de Leis que este Projeto de Lei seja apreciado e votado com a celeridade que lhes é peculiar.

Atenciosamente,

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

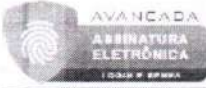
EXCELENTÍSSIMO SENHOR

VER. ADRIANO MEIRELES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA.

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina Amorin Cazula, Procurador Geral do Município**, em 24/06/2021 às 13:05, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **105739** e o código verificador **33CE9442**.

Referência: Processo nº 1-1882/2021.

Docto ID: 105739 v1



Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. nº 05
Processo nº 079/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PROJETO DE LEI Nº 079, DE 25 DE Junho DE 2021

CRIA E EXTINGUE CARGO COMISSIONADO E FUNÇÃO GRATIFICADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO,

Art. 1º. Fica alterado o Anexo VIII da Lei Municipal nº 709, de 05 de julho de 2002, extinguindo-se o cargo em Comissão de Chefe da Seção de Orientação Educacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Fica acrescido ao valor do Cargo em Comissão de Coordenador da Divisão da Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação a importância de R\$ 1.566,06 (um mil quinhentos e sessenta e seis reais e seis centavos).

Art. 3º. Fica excluído do artigo 64 da Lei municipal nº 2163 de 19 de junho de 2019, 1 (uma) vaga de Encarregado de Cadastro de Servidores, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 4º. Fica acrescido o artigo 54-B à Lei Municipal nº 2.163, de 19 de junho de 2019, com a seguinte redação:

Art. 54-A. Fica criada a Função de Confiança denominada Encarregado de Registros de Tesouraria.

§ 1º. São atribuições e competências da Função de Confiança de Encarregado de Registros de Tesouraria: planejar, organizar, dirigir, controlar as atividades de pagamento em geral e executar lançamentos concernente aos sistemas de contas, juntamente com a Coordenadoria de Tesouraria

§ 2º. O Encarregado de Registros de Tesouraria desenvolverá suas funções junto ao setor de tesouraria vinculado à secretaria Municipal de administração e fazenda.

§ 3º. Ficam estabelecidos os seguintes valores e critérios para o pagamento da função de confiança descrita no caput:

- a) Quantidade de vagas: 01.
- b) Secretaria/órgão: SEMAF - TESOURARIA
- c) Valor: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 25 de Junho de 2021.

Welinton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Selma Gonçalves Cenci

Secretaria de Educação

Durvalina Luzia Franchi Borges

Sec. Mun. de Administração e Fazenda

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina Amorin Cazula, Procurador Geral do Município**, em 24/06/2021 às 13:08, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Selma Gonçalves Cenci, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2021 às 08:56, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **105743** e o código verificador **E67CFFC1**.

Referência: Processo nº 1-1882/2021.

Docto ID: 105743 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
SEMED - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
SEMED - ADMINISTRATIVO

Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. nº. 06
Processo nº 079/2021

Ofício nº 71/SEMED-ADM/2021

Espigão do Oeste/RO, 18 de fevereiro de 2021.

Ilmo(a). Senhor(a)
Weliton Pereira Campos
Espigão do Oeste/RO

Recbto em 10/03/2021
Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO 2468

Edna Márcia de Moraes
Diretora do Depto. de Controle Interno
Portaria nº 334/GP/2016

Assunto: Solicitamos de Vossa Excelência autorização de Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicitamos de Vossa Excelência autorização de Projeto de Lei extinguindo o Cargo de Chefe da Seção de Orientação Educacional da Secretaria Municipal de Educação e ao tempo acrescer os valores financeiros do mesmo de R\$ 1.566,06 na gratificação de Coordenador de Execução Orçamentária da Semed. Tendo em vista a grande demanda de processos, necessitando de um tempo maior, devido às complexidades dos processos relacionados ao Transporte, Obras, despesas em geral e controle de índices de gastos orçamentários do FUNDEB e MDE (recursos Próprios) sendo um orçamento com valor acima dos R\$ 24 Milhões, para que seja controlado e distribuído. Portanto para que possa realizar todos esses procedimentos necessitamos de um profissional com alto conhecimento, e dedicação para o bom andamento dos trabalhos da Secretaria e da Administração em Geral. Segue abaixo as atribuições do cargo:

LEI Nº 2.079, DE 20 DE JULHO DE 2018.

Art. 19. São atribuições e competências do(a) COORDENADOR(A) DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I. Coordenar, supervisionar e fiscalizar a autuação, o tramitar e a finalização dos processos relativos a execução orçamentária e financeira, para contribuir na obtenção dos resultados esperados pelo órgão ou entidade que compõe a Prefeitura Municipal no qual estiver lotado;

II. Fiscalizar a constante atualização dos dados correntes dos recursos financeiros e dotação orçamentária do órgão ou entidade que compõe a Prefeitura Municipal no qual estiver lotado;

III. Preparar estudos, análises e pareceres da área econômico-financeira, que sirvam de base às decisões, determinações e despachos do chefe do órgão ou entidade que compõe a Prefeitura Municipal no qual estiver lotado;

IV. Coordenar a execução do plano de governo, do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias, dos orçamentos anuais e dos planos e programas do órgão ou entidade que compõe a Prefeitura Municipal no qual estiver lotado, em conjunto com o Executivo;

V. Supervisionar a elaboração de projetos, estudos e pesquisas necessárias ao desenvolvimento das políticas estabelecidas pelo governo municipal para o órgão ou entidade que compõe a Prefeitura Municipal no qual estiver lotado;



08/03/2021

- VI. Assessorar os servidores do setor contábil e de tesouraria na execução orçamentária e de movimentação financeira no que se refere ao ou entidade que compõe a Prefeitura Municipal no qual estiver lotado;
- VII. Coordenar os serviços da equipe executora dos projetos do órgão ou entidade que compõe a Prefeitura Municipal no qual estiver lotado;
- VIII. Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
- IX. Acompanhar e participar da discussão das diretrizes de políticas de segurança com o nível estratégico e articular junto as áreas programáticas;
- X. Participar da elaboração e acompanhar a execução do planejamento estratégico;
- XI. Orientar e zelar pela aplicação das normas sobre do sistema Municipal de planejamento, de finanças e de contabilidade, cumprindo e fazendo cumprir na sua área institucional, as normas e as diretrizes em vigor;
- XII. Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções;
- XIII. Desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas.

Atenciosamente,

(Documento Assinado Eletronicamente)

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Cristina Gonçalves Prochnow, Agente Administrativo**, em 18/02/2021 às 11:55, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Selma Gonçalves Cenci, Secretária Municipal de Educação**, em 18/02/2021 às 12:04, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **53826** e o código verificador **DF348BC7**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	Raiza Souza Silva Santos		***.082.812-**	19/02/2021 14:55
2	Raiza Souza Silva Santos		***.082.812-**	19/02/2021 15:03
3	Weliton Pereira Campos		***.646.905-**	22/02/2021 15:16
4	Lirvani Favero Storch		***.216.992-**	24/02/2021 13:08

Docto ID: 53826 v1





Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. nº 07
Processo nº 0791/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
SEMAF - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Ofício nº 7/SEMAF/2021

Espigão do Oeste/RO, 12 de março de 2021.

EXMO.SENHOR
Weliton Pereira Campos
Espigão do Oeste/RO

Assunto: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA MUDANÇA DE NOMENCLATURA DE CARGO

Exmo. Senhor Prefeito

Através do presente, solicitamos que seja autorizado projeto de Lei para a alteração da Lei Municipal 709 de 05/07/2002, anexo IX, que trata da criação de duas (02) vagas de Encarregado de Cadastro de Servidores, na coordenadoria de Recursos Humanos no valor de R\$ 1.300,00 cada,

Esclarecemos que está sendo utilizado para desempenhar as tarefas do RH somente uma (01)vaga, solicitamos portanto, que seja alterada a nomenclatura de uma vaga para o cargo de DIRETOR DE TESOUREARIA, com atribuições de: planejar, organizar, dirigir, controlar as atividades de pagamento em geral e executar lançamentos concernente aos sistemas de contas, juntamente com a Coordenadoria de Tesouraria.

Tal solicitação se faz necessário visando estruturar o setor para melhor desempenho nas demandas da coordenadoria de tesouraria, pois há uma sobrecarga de trabalho, vez que a mesma atende todas as unidades desta Prefeitura e todos os Fundos, contendo centenas de contas bancarias, com fluxo enorme de movimentação, como também, fechamento de conciliação bancaria ao final de cada mês, o setor também é responsável pelos lançamentos de arrecadação da receita geral deste Município e ainda efetua os lançamentos contábeis de cada pagamento, e, atualmente possui apenas duas funcionarias com uma sobrecarga muito grande em todo o tempo, e quando uma precisa se ausentar por motivo de férias ou mesmo por licença enfermidade, fica insustentável o andamento das atividades do setor.

Atenciosamente,

(Documento Assinado Eletronicamente)

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39



Documento assinado eletronicamente por **Durvalina Luzia Franchi Borges**, Secretária Municipal de Administração e Fazenda, em 12/03/2021 às 11:28, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **64701** e o código verificador **D1350685**.

Referência: [Processo nº 1-1882/2021](#).

Docto ID: 64701 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



ANEXO I - COMPARATIVO DE VALORES - EXTINÇÃO E ALTERAÇÃO DE VALORES DE CARGO EM COMISSÃO

1 - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA DO CARGO A SER EXTINTO														
Nº	NOMENCLATURA DO CARGO	A - VAGAS A SEREM CHAMADAS	B - VENCIMENTO BASE	C - VALOR DA GRATIFICAÇÃO	D - 1/12 DO TERÇO DE FÉRIAS (D = (B+C)/3/12)	E - 1/12 DO TERÇO DECIMO TERCEIRO SALÁRIO (E = (B+C)/12)	F - REMUNERAÇÃO TOTAL DO SERVIDOR (F = B+C+D+E)	G - ENCARGOS PATRONAIS (G = F*23,38%)	H - AUXÍLIO SAÚDE (H = (F-G)*50%)	I - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (I = (F-G)*200%)	J - CUSTO BRUTO MENSAL DO SERVIDOR COM AUXÍLIO (J = F+G+H+I)	K - CUSTO MENSAL DO SERVIDOR SEM AUXÍLIO (K = (F-G))	L - CUSTO BRUTO ANUAL DO SERVIDOR COM AUXÍLIO (L = (J)*12)	M - CUSTO ANUAL DO SERVIDOR SEM AUXÍLIO (M = (K)*12)
1	Chefe de Seção de Orientação Educacional	1	1.100,00	466,06	43,50	130,51	1.740,07	406,83	50,00	200,00	2.396,89	2.146,89	28.762,73	25.762,73
	TOTAL	1	1.100,00	466,06	43,50	130,51	1.740,07	406,83	50,00	200,00	2.396,89	2.146,89	28.762,73	25.762,73

2 - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA A SER ACRESCENTADA NA GRATIFICAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SEMED														
Nº	NOMENCLATURA DO CARGO	A - VAGAS A SEREM CHAMADAS	B - VENCIMENTO BASE	C - VALOR DA GRATIFICAÇÃO	D - 1/12 DO TERÇO DE FÉRIAS (D = (B+C)/3/12)	E - 1/12 DO TERÇO DECIMO TERCEIRO SALÁRIO (E = (B+C)/12)	F - REMUNERAÇÃO TOTAL DO SERVIDOR (F = B+C+D+E)	G - ENCARGOS PATRONAIS (G = F*23,38%)	H - AUXÍLIO SAÚDE (H = (F-G)*50%)	I - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (I = (F-G)*200%)	J - CUSTO BRUTO MENSAL DO SERVIDOR COM AUXÍLIO (J = F+G+H+I)	K - CUSTO MENSAL DO SERVIDOR SEM AUXÍLIO (K = (F-G))	L - CUSTO BRUTO ANUAL DO SERVIDOR COM AUXÍLIO (L = (J)*12)	M - CUSTO ANUAL DO SERVIDOR SEM AUXÍLIO (M = (K)*12)
1	Gratificação do Cargo de Coordenador de Execução Orçamentária da SEMED	1		1.566,06	43,50	130,51	1.740,07	293,68	0,00	0,00	2.033,74	2.033,74	24.404,90	24.404,90
	TOTAL	1		1.566,06	43,50	130,51	1.740,07	293,68	0,00	0,00	2.033,74	2.033,74	24.404,90	24.404,90

NOTA 1: (*) Para cada despesa com pessoal considera-se vencimento base, gratificação, décimo terceiro e terço de férias mês a mês e encargos patronais (IPRAN 17,31%, o cargo encontra-se ocupado por servidor efetivo, conforme link: http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br/transparencia/index.php?tab=/aplicacoes/pessoal/detalhe_servidor®istro=210170 acessado em 27/05/2021.

(**) Para fins de apuração de índice de gasto com pessoal considera-se somente vencimento base, gratificação, terço de férias, décimo terceiro e encargos patronais.

(***) Para fins de gastos consideramos aqui somente o valor que será acrescido, pois o cargo a ser acrescentado o valor encontra-se ocupado por um servidor do município, portanto já computado no gasto com pessoal dos meses anteriores.

DESPESA COM PESSOAL PARA 2021, 2022 E 2023 SEM AUXÍLIOS FINANCEIRO PARA EFREITO DE CÁLCULO DE ÍNDICE DE PESSOAL																	
APURAÇÃO DE VALORES		VALOR APURADO	**2021	**2022	**2023	2021				2022				2023			
MOMENCLATURA DO CARGO		REMUERACAO	ENCARGOS	AUXILIO	REMUERACAO	ENCARGOS	AUXILIO	REMUERACAO	ENCARGOS	AUXILIO	REMUERACAO	ENCARGOS	AUXILIO	REMUERACAO	ENCARGOS	AUXILIO	
Valores mensais (LRF, 101/200 - Art. 16 e 17)		2.033,74	2.033,74	2.033,74	2.033,74												
Valores Anuais Aproximados para Contratação (LRF, 101/200 - Art. 16 e 17)		24.404,90	14.236,19	24.404,90	24.404,90												
Valores Aproximados no Mês de Abril/2021																	
Total da Receita Corrente Líquida no Mês					5.619.522,60												
Total da Despesa Líquida com Pessoal no Mês					2.777.759,74												
Percentual da Despesa com Pessoal no Mês					49,43%												
Total da Adequação Pretermitida no Mês					2.033,74												
Percentual Futuro Simulado, Attribuído com Adequação no Mês					49,43%												
Total de Receita Corrente Líquida (MAJ/2020 a ABR/2021)					74.933.352,49												
Total Despesa com Pessoal (MAJ/2020 a ABR/2021)					36.444.792,90												
Percentual da Despesa Total com Pessoal Anual Atualizado					48,64%												
Total da Adequação Pretermitida Anual					24.404,90												
Percentual Simulado Futuro Atingidos com Adequação Anual					48,67%												
Diferença percentual entre o Percentual Anual e Simulado					0,03%												

NOTA 2: (*) Para exercício de 2021 considere-se somente sete meses, pois é o período que falta para encerramento do exercício.

NOTA 3: (**) O Valor para 2022 e 2023 não sofre alteração, pois trata-se de gratificação de cargo em comissão em valor fixo que se pode ser alterado por meio de projeto de lei.

NOTA 4: (**) O Valor para 2022 e 2023 não sofre alteração, pois trata-se de gratificação de cargo em comissão que fazem valor fixo, podendo ser alterado somente mediante novo projeto de lei.

NOTA 5: Os valores de vencimentos base e gratificações adotados para efeitos de cálculo, são considerados de forma conjunta, e suas respectivas correções são resultados de projeções estimativas que poderão sofrer variações mediante cenário econômico e consolidação dos receitas e despesas.

NOTA 6: Não se considera percentual da inflação para os anos de 2022 e 2023, pois trata-se de gratificação de cargo em comissão que fazem valor fixo, podendo ser alterado somente mediante novo projeto de lei.

NOTA 7: O valor de 2021 considera-se somente sete meses, pois é o período que falta para encerramento do exercício.

NOTA 8: (**) O Valor para 2022 e 2023 não sofre alteração, pois trata-se de gratificação de cargo em comissão em valor fixo que se pode ser alterado por meio de projeto de lei.

NOTA 9: Segue em anexo (RDF - Anexo I-Despesa com Pessoal - MAJ/2020 a ABR/2021) (ID 976699), (RREO - Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - MAJ/2020 a ABR/2021) (ID 976151).

NOTA 10: Espigão do Oeste-RO, 27 de maio de 2021.

NOTA 11: Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Fl. nº 08

Processo nº 0791/2021

7

MESES

CONSIDERAR NO EXERCÍCIO 2021

IMPORANTE!

DEMONSTRAÇÃO DE LIMITES LRF

LRF PROPOSTA DIFERENÇA

LIMITE DE ALERTA 48,60% 48,67% 0,07%

LIMITE PRUDENCIAL 51,30% 48,67% -2,63%

LIMITE MÁXIMO 54,00% 48,67% -5,33%



ID: 97631 e CRC: 73942DE0

DEMONSTRATIVO DO RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, REFERENTE AO PROCESSO Nº. 1882/2021.

Cargo	VAGAS	VALOR	1/3 DE FÉRIAS	13º SALARIO	PREV. PATR.	BRUTO MENSAL	BRUTO ANUAL
CHEFE DA SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	01	Vencimento: 1.100,00 Comissão: 466,06	174,00	522,02	528,87	2.790,95	33.491,40

Obs: Informamos que o impacto esta sendo feito do cargo a ser extinto, tendo em vista que o cargo que será acrescido já esta ocupado.





Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Relatório	Impacto	07/05/2021

ID: 86329

CRC: A0FCA814

Processo: 1-1882/2021

Usuário: Adriana Francisca Coelho

Criação: 07/05/2021 08:22:46 Finalização: 07/05/2021 08:29:56

Processo



Documento



MD5: 7BD0F7B75A4C531BE59F8C36EB8931FD

SHA256: 191DDDE3E3D43F6F8CE03D71B4C898B68D15A25CC7A7117BF3A7B0AEF1F86803

Súmula/Objeto:

Relatório Impacto

INTERESSADOS

SELMA GONÇALVES CENCI	ESPIGÃO DO OESTE	RO	07/05/2021 08:22:46
-----------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOL. PROJETO DE LEI	07/05/2021 08:22:46
---------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Adriana Francisca Coelho	Auxiliar de Serviços Diversos	07/05/2021 08:30:12
--------------------------	-------------------------------	---------------------

Relatório Impacto de 07/05/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 86329 e o CRC A0FCA814.

DEMONSTRATIVO DO RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, REFERENTE AO PROCESSO Nº. 1882/2021.

Cargo	VAGAS	VALOR	1/3 DE FÉRIAS	13º SALARIO	PREV. PATR. 17,31%	BRUTO MENSAL	BRUTO ANUAL
ENCARREGADO DE CADASTRO DE SERVIDORES	01	1.300,00	36,11	108,33	243,78	1.688,22	20.258,64

PASSA A SER:

Cargo	VAGAS	VALOR	1/3 DE FÉRIAS	13º SALARIO	PREV. PATR. 23,38%	BRUTO MENSAL	BRUTO ANUAL
DIRETOR DE TESOUREARIA	01	1.300,00	36,11	108,33	337,71	1.782,15	21.385,80





ID: 97542 e CRC: 17E89EDB



Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39
Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre
www.espigaodoeste.ro.gov.br

Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Fl. nº 33

Processo nº 079/2021

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Relatório	Impacto Corrigido	07/06/2021

ID: **97542**

CRC: **17E89EDB**

Processo: **1-1882/2021**

Usuário: **Adriana Francisca Coelho**

Criação: **07/06/2021 08:30:48** Finalização: **07/06/2021 08:33:49**

Processo



Documento



MD5: **474352F5CCD3B5179B22D350BD64154F**

SHA256: **135415D84EA1A5D516DA73CF1F025EA081F9339436166004452D7DE5F1397F28**

Súmula/Objeto:

Impacto Corrigido

INTERESSADOS

WEKSLEY CUSSOL LOPES

ESPIGÃO DO OESTE

RO

07/06/2021 08:30:48

ASSUNTOS

SOL. PROJETO DE LEI

07/06/2021 08:30:48

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Adriana Francisca Coelho

Auxiliar de Serviços Diversos

07/06/2021 08:33:57

Relatório Impacto Corrigido de 07/06/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 97542 e o CRC 17E89EDB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGÃO DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2020 A ABR/2021

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OCT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	3.111.431,00	4.383.062,79	3.096.412,57	2.998.723,03	2.955.796,67	3.017.505,59	3.033.911,59	5.017.169,65	3.085.999,33	2.974.405,52	3.213.005,64	3.042.894,49	39.930.317,87	0,00
Pessoal Ativo	2.923.692,88	4.114.212,51	2.916.342,81	2.818.653,27	2.770.268,86	2.833.797,12	2.848.223,77	4.740.625,72	2.890.210,87	2.771.796,07	3.012.113,58	2.842.112,43	37.482.049,89	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.574.609,98	3.769.913,53	2.542.585,64	2.483.209,55	2.442.891,05	2.501.528,93	2.523.850,24	4.120.350,11	2.533.348,67	2.412.216,15	2.654.964,97	2.478.052,20	33.037.521,02	0,00
Obrigações Patronais	349.082,90	344.298,98	373.757,17	335.443,72	327.377,81	332.268,19	324.373,53	620.275,61	356.862,20	359.579,92	357.148,61	364.060,23	4.444.528,87	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	187.738,12	268.850,28	180.069,76	180.069,76	185.527,81	183.708,47	185.687,82	276.543,93	195.788,46	202.609,45	200.892,66	200.782,06	2.448.267,98	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	157.483,90	223.468,92	149.815,54	149.815,54	149.815,54	149.815,54	151.794,89	226.614,24	160.725,41	167.078,33	165.314,28	165.314,28	2.017.056,41	0,00
Pensões	30.254,22	45.381,36	30.254,22	30.254,22	35.712,27	33.892,93	33.892,93	49.929,69	35.063,05	35.531,12	35.577,78	35.467,78	431.211,57	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	364.200,54	294.629,39	213.225,25	220.634,43	191.352,92	194.416,01	291.741,51	730.251,59	215.032,40	281.387,98	223.498,20	265.164,75	3.485.534,97	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	176.462,42	25.770,11	33.155,49	40.564,67	5.825,11	10.707,54	37.341,03	453.707,66	19.243,94	78.778,53	22.606,14	64.382,69	968.554,33	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.712,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.712,66	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	187.738,12	268.850,28	180.069,76	180.069,76	185.527,81	183.708,47	185.687,82	276.543,93	195.788,46	202.609,45	200.892,66	200.782,06	2.448.267,98	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.747.230,46	4.088.433,40	2.883.187,32	2.778.088,60	2.764.443,75	2.833.089,58	2.742.170,08	4.286.918,06	2.870.966,93	2.693.017,54	2.989.507,44	2.777.729,74	36.444.782,90	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													75.483.352,49	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													550.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													74.933.352,49	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)													36.444.782,90	48,64
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													40.464.010,34	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													38.440.809,82	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 29 da LRF)													36.417.609,31	48,60
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

WELTON PEREIRA CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

RONALDO BESERRA DA SILVA
CONTROLLER GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZETE BULEGON
CONTADORA

Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. nº 12
Processo nº 049/2021





Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39
Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre
www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Relatório	Gasto com pessoal MAI-20 a ABR-21	07/06/2021

ID: 97609	Processo	Documento
CRC: 1047712B		
Processo: 1-1882/2021		
Usuário: Jeinne Karine Souza Dias		
Criação: 07/06/2021 09:22:16	Finalização: 07/06/2021 09:26:27	

MD5: **1C816F4DFC5603383F4AEACE12B0ED37**

SHA256: **F6A63EF51E70A2D6251D395E53C80FAEA33FA7BF5ADD6EA4816E7E6F5B67CE0D**

Súmula/Objeto:

Relatório de Gasto com pessoal MAI-20 a ABR-21.

INTERESSADOS

WEKSLEY CUSSOL LOPES	ESPIGÃO DO OESTE	RO	07/06/2021 09:22:16
----------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOL. PROJETO DE LEI	07/06/2021 09:22:16
---------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Jeinne Karine Souza Dias	Dir. Div. Projetos Orçamentários	07/06/2021 09:26:51
--------------------------	----------------------------------	---------------------

Relatório Gasto com pessoal MAI-20 a ABR-21 de 07/06/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 97609 e o CRC 1047712B.



**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO
PARA GASTOS COM PESSOAL
Nº 002/2021**

Em cumprimento ao disposto no art. 16, 17 e 21 Lei Complementar nº. 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente relatório, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Dispõe sobre a extinção de cargo de Chefe de Seção de Orientação Educacional e acrescer o valor financeiro na gratificação do cargo em comissão de Coordenador de Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e a alteração de Nomenclatura e tipo da Função Gratificada de Encarregado de Cadastro de Servidores para o Cargo de Diretor de Tesouraria da Secretaria de Administração e Fazenda, no Quadro de Cargos e Funções da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste/RO, conforme solicita os ofícios Nº 71/SEMED-ADM/2021 (ID 78560) e ofício 07/SEMAF/2021 (ID 64701) respectivamente, presente no Processo Eletrônico nº. 1882/2021.

1- DOS VALORES APURADOS

Esta Coordenadoria de Planejamento e Orçamento procedeu à devida análise das informações apresentadas no processo Nº 1882/2021, evidenciando inclusive as informações, os quais forneceram valores projetados (*simulados*) para possíveis criação da despesa com pessoal.

1.1 – DA EXTINÇÃO DE CARGO E ACRÉSCIMO DE VALORES EM OUTRO CARGO

O pedido em questão realizado pela Senhora Secretária de Educação solicita a extinção do Cargo em comissão de Chefe de Seção de Orientação Educacional, com objetivo de adicionar o valor financeiro ao valor atualmente existente da gratificação do Cargo de Coordenador de Execução Orçamentária da SEMED (ID 78560), para tanto o Departamento de Recursos Humanos apresentou valores referentes ao adicional que será incorporado a Gratificação do Cargo em Comissão de Coordenador de Execução Orçamentária da SEMED (ID 86329), pois atualmente o cargo de coordenador encontra-se ocupado por um servidor do quadro efetivo do município desde 29/01/2018 conforme descrito no portal de transparência do município (Acesso: http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=/aplicacoes/pessoal/detalhe_servidor®istro=210170 acesso em 27/05/2021), desta forma já impactando na despesa com pessoal desde o ato de nomeação.

Com Base nos valores apresentados pelo Departamento de Recursos Humanos – DRH (ID 86329) apresentam-se inicialmente os seguintes valores para exercício de 2021:

Descrição	Folha Atual	Proposta 2021	Diferença
Remuneração	1.740,07	1.740,07	0,00
Encargos Patronais	406,83	293,68	-113,15





Auxílios	250,00	00	-250,00
Total R\$	2.396,90	2.033,75	-363,15

Os valores **mensais** apurados, para atendimento do proposto no Nº 71/SEMED-ADM/2021 (ID 78560), é de **R\$ 2.033,75** (dois mil e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) conforme apresenta os cálculos do comparativo de valores (ID 97631), atingindo o valor total no exercício de 2021 de **R\$ 14.236,19** (quatorze mil e duzentos e trinta e seis reais e dezenove centavos), no período de sete meses do exercício, conforme apresenta no quadro (ID 97631).

Para o cálculo de despesas com a pretendida proposta, **para período dos próximos dois exercícios**, por se tratar de alteração de Gratificada de Cargo em Comissão, na qual o valor só poderá ser alterado mediante novo projeto de Lei, conforme Art. 16º, Inciso I, da LRF. Nº. 101/2000 o valor estimado é de **R\$ 24.404,90** (vinte e quatro mil e quatrocentos e quatro reais e noventa centavos) anualmente, assim por se tratar de cargo ocupado por servidor efetivo, no qual o mesmo recebe somente a gratificação, os valores de encargos sociais foram calculados com base de 17,31% que é a alíquota do IPRAM, pois o cargo encontra-se ocupado por servidor efetivo, conforme link: http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=/aplicacoes/pessoal/detalhe_servidor®istro=210170 acesso em 27/05/2021).

Tendo sido apurado os valores para o exercício posterior, da seguinte forma:

Discriminativo	2021	2022	2023
Remuneração (não incide férias e 13º salário)	12.180,47	20.880,80	20.880,80
Encargos Sociais (IPRAM 17,31%%)	2.055,73	3.524,10	3.524,10
Auxílios	00	00	00
TOTAL R\$	14.236,19	24.404,90	24.404,90

Nota 1 - Não se apura valores com auxílios na criação, pois trata-se de Gratificada de Cargo em Comissão.

1.2 – DA ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O pedido hora em questão realizado pela Senhora Secretária de Administração e Fazenda, por meio do qual solicita a alteração na nomenclatura e a função gratificada para cargo em comissão, com objetivo alterar a função gratificada de encarregado de cadastro de recursos humanos para o cargo de diretor de tesouraria (ID 64701), para tanto o Departamento de Recursos Humanos apresentou valores (ID 97542) assim não foram realizados estudo de impacto financeiro, uma vez que somente será alterado nomenclatura, não havendo portanto alterações de valores e também pela função encontrar-se ocupado por um servidor do quadro efetivo do município desde 01/04/2021 conforme despacho integrado 7 (ID 86764) desta forma já impactando na despesa com pessoal desde o ato de nomeação.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS





É de responsabilidade das Secretária da SEMED e SEMAF, assegurar a disponibilidade de dotações orçamentárias na unidade por se tratar de uma despesa pretendida por este Órgão.

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA MENSAL	Proposta
Total da Receita Corrente Líquida no Mês de Abril/2021	R\$ 5.619.522,60
Total da Despesa Líquida com pessoal no Mês de Abril/2021	R\$ 2.777.729,74
Percentual da despesa com Pessoal no Mês de Abril/2021	49,43%
Total em um Mês com a adequação pretendida	R\$ 2.033,74
Total em um Mês do Exercício de 2022 com a adequação pretendida	R\$ 2.033,74
Percentual futuro simulado no mês, atingidos com a adequação	49,47%

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ANUAL (*)	Proposta
Total da Receita Corrente Líquida 12 meses (MAI/2020 – ABR/2021)	R\$ 74.933.352,49
Total da Despesa Líquida com pessoal 12 meses – (MAI/2020 – ABR/2021)	R\$ 36.444.782,90
Percentual da despesa total com pessoal anual atualmente	49,64%
Total da adequação pretendida no exercício de 2021	R\$ 14.236,19
Total da adequação no período de um ano	R\$ 24.404,90
Total da adequação no exercício financeiro 2022	R\$ 24.404,90
Total da adequação no exercício financeiro 2023	R\$ 24.404,90
Percentual futuro simulado no mês, atingidos com a adequação.	48,67%

(*) Os valores utilizados para a base de cálculo para apuração e projeção do índice de impacto da despesa, constam do Relatório de Gestão Fiscal (ID 97609), Demonstrativo da Despesa com Pessoal (ID 97615), mês de referência ABRIL/2021, tendo sido o último Demonstrativo consolidado pela Contabilidade.

OBSERVAÇÕES E/OU RESSALVAS:

Os valores demonstrados para o atendimento da proposta de contratação, objeto dos Processos nº. 1882/2021 configuram aumento de despesas com pessoal em **+0,03% mensal no presente no exercício de 2021**, e **+0,03%** para apuração do percentual Anual.

De forma que considerando os seguintes limites abaixo estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal com gasto de pessoal:

Limites com Gasto de Pessoal – Lei 101/00 LRF		
Limite Máximo	54,00%	Inciso I, II e III, art 22 LRF
Limite Prudencial	51,30%	Parágrafo único do art. 22 da LRF
Limite de Alerta	48,60%	Inciso II do § 1º do art. 59 da LRF

Temos:

- O atendimento da proposta, no mês, adota o período de 12 (doze) meses, totaliza 48,67% e **ULTRAPASSA** o limite de alerta acima indicado;
- O atendimento da proposta, no mês, adota o período de 12 (doze) meses, totaliza 48,67% e **NÃO ULTRAPASSA** o limite prudencial acima indicado;





- c) O atendimento da proposta, no mês, adota o período de 12 (doze) meses, totaliza 48,67% e **NÃO ULTRAPASSA** o limite máximo acima indicado;

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS DO PARECER:

O presente relatório trata de demonstrativo de valores estimados, os quais apontam o computo de gastos e despesas futuras a serem contraídas mediante a consolidação da proposta com base nas informações de valores apresentadas pela Coordenadoria de Recursos Humanos (ID 86329, ID 86331 e ID 97542). Os valores apurados são provenientes de projeções e estimativas financeiras, que poderão sofrer alterações no ato de sua consolidação, considerando principalmente cenário econômico e financeiro que poderão afetar a Receita Corrente Líquida para mais ou menos do valor estimado/utilizado.

Para tanto, é importante salientar que o presente estudo de impacto financeiro visa somente demonstrar o quanto a despesa pretendida irá impactar no orçamento financeiro do município, não cabendo a este estudo ou a esta Coordenadoria de Planejamento e Orçamento a tomada decisão quanto a realização de despesa, uma vez que esta decisão deverá ser tomada pelo Secretário (a) responsável pela pasta solicitante em conjunto com o Prefeito Municipal.

Desta forma, procedida a análise de valores e realizado o comparativo de gastos (ID 97631) entre o Chefe de Seção de Orientação Educacional de (quadro 1) que será extinto e o acréscimo da gratificação de Coordenador de Execução Orçamentário da SEMED (quadro 2) que será alterado, estima-se que entre a extinção e criação haverá uma economia para o Município de R\$ 363,15 (trezentos e sessenta e três reais e quinze centavos) mensal e de R\$ 4.357,83 (cinco mil e trezentos e oitenta e sete reais e vinte e oito e três centavos) anual.

Com relação ao índice de gasto com pessoal, o relatório (ID 97609), aponta que o Poder Executivo aplicou, no período de maio/2020 a abril/2021, 48,64% da receita corrente líquida com pessoal, o que é 0,04% acima do limite de alerta (48,60%) estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (101/00). Assim o impacto financeiro ora aqui solicitado pela Secretaria Municipal de Educação apresenta que, **caso ocorra a concretização da despesa o Município continuará com seu índice de gasto com pessoal acima do limite de alerta**, proposto pelo inciso II do § 1º do art. 59 da Lei nº 101/2000, o que poderá acarretar sanções públicas para ao mesmo.

Destacamos que o ofício N° 71/SEMED-ADM/2021 (ID 78560) presente no processo de solicitação de acréscimo de valor a gratificação do cargo de Coordenador de Execução Orçamentaria da SEMD cita a extinção do cargo em Comissão de Chefe de Seção de Orientação Educacional para compensar tal despesa, na qual afirma que não haverá aumento de despesas, é importante ressaltar que não se configuraria aumento de despesas desde que a vacância do cargo e a criação da gratificação tenha ocorrido dentro do mesmo mês, neste caso é necessário observar esta situação para que o Gestor não incorra em erro que poderá implicar em aumento de despesa, pois quando o cargo entra em vacância a despesa reduz e fica sem ser computada por um período e, já com a criação da despesa voltará a aumentar. Quanto ao que solicita o ofício nº 7/SEMAF/2021 (ID 64701) de alteração





de nomenclatura e do tipo da função gratificada de Encarregado de Cadastro de Servidores para o cargo de Diretor de Tesouraria, entendemos que não haverá aumento de despesa, visto que é apenas nomenclatura e tipo não sofrendo alterações de valores e visto também que tal função não está em vacância tendo sido nomeado servidor efetivo em 01/04/2021 como justifica o despacho integrado 7 (ID 86764) realizado pela Coordenadoria de Recursos Humanos.

Cabe ressaltar que neste momento de calamidade pública, toda e qualquer despesa aumentada ou criada deve ser realizada com cautela tendo em vista o artigo 08 da Lei Federal Nº 173 de 27/05/2020, no qual veda aumentos de despesa com pessoal e de caráter continuado até 31 de dezembro de 2021. Diante de tal situação, é recomendado sob o ponto de vista de gestão, a realização de medidas de compensação de despesas, o que no caso de despesas com pessoal seria a redução dos gastos em outros setores caso oportuno.

Contudo compete a **Secretária da SEMED e a Secretária da SEMAF a verificação e comprovação de que as dotações e saldos das fichas na qual será executada a despesa estejam de acordo e suportem a realização da despesa, e atestem que possuem os valores orçamentários disponíveis para a realização da presente despesa proposta**, ou ainda em comprovação de medidas de compensação de outras ações e cortes de despesas que eventualmente darão suporte para atendimento da proposta sem o comprometimento da execução das ações estipuladas pela lei Orçamentária do presente exercício Financeiro, cabendo a mesma à responsabilidade de eventuais efeitos e comprometimento da Gestão Fiscal.

Portanto, para validação e tramitação do referido parecer de impacto Financeiro, faz-se necessário à emissão de DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA das secretárias acima citadas (MODELO ANEXO 2), em cumprimento ao que estabelece o art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000) por parte da respectiva Unidade Orçamentária proponente das despesas, conforme disponibilizado modelo anexo.

Diante dos apontamentos expostos, baseada nos valores apresentados e cálculos realizados, esta Coordenadoria de Planejamento encaminha para providências, por parte das Unidades Orçamentárias responsável. Cabendo ao respectivos gestores dos Órgãos, a qual propôs a despesa pretendida, e ao Prefeito Municipal adotar as medidas julgadas oportunas, após a análise das informações apresentadas pelo presente parecer, estando os mesmos cientes das consequências ocasionadas pela realização da despesa e seus atos.

É o parecer, segue para análise e providências julgadas necessárias.

Espigão do Oeste/RO, 28 de maio de 2021.

Fernando Henrique Neves de Souza
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Jeinne Karine Souza Dias
Diretora da Divisão de Projetos Orçamentários





ANEXO 2

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
(Art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000)

Eu XXXXX, na qualidade de Ordenador de Despesas da Unidade Orçamentária: **Gabinete do Prefeito**, no uso de minhas atribuições legais, em conformidade e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar - LRF nº. 101/2000, e vista as ter ciência das informações contidas da estimativa do Impacto Orçamentário – **Financeiro Nº XXXXX**, DECLARO, no âmbito do **Processo Nº. XXXX**, existir disponibilidade orçamentária de recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2021, ocorrerá por conta da dotação orçamentária contida nos **Projetos/Atividades nº. XXXXXX**, estando a mesma adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, estar ciente de que a despesa proposta **SE ENQUADRA no limite máximo de 54,00%** da Receita Corrente Líquida, elevando em **0,03%** o percentual de despesa com pessoal no período de 12 meses, atendendo a legislação conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000, não comprometendo o orçamento do atual exercício financeiro.

Declaro ainda, que os valores disponíveis nas respectivas dotações orçamentárias indicadas, estão disponíveis e suportam a respectiva despesa. Em caso contrário, tenho a ciência de que os valores a serem remanejados (anulação e suplementações) para atendimento da despesa deverão ser indicados previamente à autorização das despesas propostas, considerando as mesmas tratar-se de despesa de caráter continuado.

Espigão do Oeste/RO, de de 2021.

XXXXXXX
Ordenador de Despesa
Chefe de Gabinete

Weliton Pereira Campos
Ordenador de Despesa
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39
Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre
www.espigaodoeste.ro.gov.br

Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. nº. 16
Processo. nº 079/2021

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Relatório	Relatório de Impacto Financeiro 002/2021	07/06/2021

ID:	97658	Processo	Documento
CRC:	55EC37B2		
Processo:	1-1882/2021		
Usuário:	Jeinne Karine Souza Dias		
Criação:	07/06/2021 10:03:12	Finalização:	07/06/2021 10:05:20

MD5: 76124CE08BCFCFFDDF323B01ED9C18F7

SHA256: EE116C6C68EB85EC565DA3579CF1958859B70C687100D5D2F9BC96C115071564

Súmula/Objeto:

Relatório de Impacto Financeiro 002/2021

INTERESSADOS

WEKSLEY CUSSOL LOPES	ESPIGÃO DO OESTE	RO	07/06/2021 10:03:12
----------------------	------------------	----	---------------------

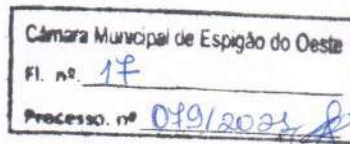
ASSUNTOS

SOL. PROJETO DE LEI	07/06/2021 10:03:12
---------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Jeinne Karine Souza Dias	Dir. Div. Projetos Orçamentarios	07/06/2021 10:08:33
Relatório Relatório de Impacto Financeiro 002/2021 de 07/06/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.		
Fernando Henrique Neves de Souza	Coordenador de Planejamento e Orçamento	07/06/2021 10:18:05
Relatório Relatório de Impacto Financeiro 002/2021 de 07/06/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 97658 e o CRC 55EC37B2.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

SEMED - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

(Art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000)

Eu **SELMA GONÇALVES CENCI**, na qualidade de Ordenador de Despesas da Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de minhas atribuições legais, em conformidade e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar - LRF nº. 101/2000, e vista as ter ciência das informações contidas da estimativa do Impacto Orçamentário **Financeira Nº 002/2021**, DECLARO, no âmbito do **Processo Nº. 1882/2021**, existir disponibilidade orçamentária de recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2021, ocorrerá por conta da dotação orçamentária contida no **Projetos/Atividades nº1236110063021 SEMED** Unidade Orçamentária **4003**, estando à mesma adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro estar ciente de que a despesa proposta **SE ENQUADRA no limite máximo de 54,00%** da Receita Corrente Líquida, elevando em **0,03%** o percentual de despesa com pessoal no período de 12 meses, atendendo a legislação conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000, não comprometendo o orçamento do atual exercício financeiro.

Declaro ainda, que os valores disponíveis nas respectivas dotações orçamentárias indicadas, estão disponíveis e suportam a respectiva despesa. Em caso contrário, tenho a ciência de que os valores a serem remanejados (anulação e suplementações) para atendimento da despesa deverão ser indicados previamente à autorização das despesas propostas, considerando as mesmas tratar-se de despesa de caráter continuado.

Espigão do Oeste/RO, 29 de Junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

SELMA GONÇALVES CENCI

Secretária Municipal de Educação Ordenador de
Despesa

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito

Ordenador de Despesa

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

29/06/2021



Administração Escolar, em 29/06/2021 às 08:19, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Selma Gonçalves Cenci, Secretária Municipal de Educação**, em 29/06/2021 às 08:21, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito**, em 29/06/2021 às 08:24, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **107407** e o código verificador **4350019A**.

Referência: Processo nº 1-1882/2021.

Docto ID: 107407 v1

**ANEXO - VIII
LEI 709/2002**

Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Fl. nº. 18

Processo. nº 079/2021

CARGOS EM COMISSÃO

GABINETE DA PREFEITA					
QTD	CARGO	Subsídio	Venc.	Comis.	Total
07	Assessor de Gabinete	-	440,00	466,06	906,06
01	Assessoria Executiva	-	440,00	1.326,95	1.766,95
01	Assistente de Gabinete	-	440,00	2.080,51	2.520,51
01	Chefe da Seção de Execução Orçamentária	-	440,00	466,06	906,06
01	Chefe da Seção da Junta de Serviço Militar	-	440,00	466,06	906,06
01	Chefe da Seção de Serviço da C.P.L.	-	440,00	466,06	906,06
02	Chefe de Atend. Posto avançado da Justiça Rápida	-	440,00	466,06	906,06
01	Chefe de Gabinete	-	440,00	2.080,51	2.520,51
01	Controlador Geral do Município	-	440,00	2.080,51	2.520,51
01	Diretor do Departamento de Controle Interno	-	440,00	1.326,95	1.766,95
01	Diretor de Divisão	-	440,00	943,92	1.383,92
01	Pregoeiro	-	440,00	943,92	1.383,92
01	Procurador Geral do Município	-	520,52	2.744,70	3.265,22
02	Encarregado de Serviços Públicos em Distrito	-	440,00	-	440,00
02	Encarregado de Serviços Postais	-	440,00	-	440,00
01	Secretário da Procuradoria do Município	-	440,00	-	440,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA					
01	Chefe da Seção de Cadastro Econômico	-	440,00	466,06	906,06
01	Chefe da Seção de Material de Patrimônio	-	440,00	466,06	906,06
01	Contador	-	440,00	2.80,51	2.520,51
01	Coordenador Geral de Administração de Pessoal	-	440,00	1.326,95	1.766,95
01	Diretor da Divisão de Contabilidade	-	440,00	943,92	1.383,92
01	Diretor da Divisão de Execução Orçamentária	-	440,00	943,92	1.383,92
01	Diretor da Divisão de Iluminação Pública	-	440,00	943,92	1.383,92
01	Diretor da Divisão de Receitas	-	440,00	943,92	1.383,92
01	Diretor da Divisão de Serviços Gerais	-	440,00	943,92	1.383,92
01	Diretor da Divisão de Tesouraria	-	440,00	943,92	1.383,92
01	Diretor do Dep. De Transito e Iluminação Pública	-	440,00	1.362,95	1.802,95
05	Encarregado de Serviços	-	440,00	-	440,00
01	Encarregado de Serviços Público em Distritos	-	-	440,00	440,00
01	Secretária Municipal de Administração e Fazenda	2.511,71	-	-	2.511,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
01	Chefe da Seção de Estrutura de Saneamento	-	440,00	466,06	906,06
01	Chefe da Seção de Execução Orçamentária	-	440,00	466,06	906,06
01	Chefe da Seção de Informação e Estatísticas	-	440,00	466,06	906,06
01	Chefe da Seção de Man. Equipamento Hospitalar	-	440,00	466,06	906,06
01	Chefe da Seção de Vig. Epidemiológica	-	440,00	466,06	906,06
01	Chefe da Seção de Atendimento da U.M.S	-	440,00	466,06	906,06
01	Coordenador do Centro Materno Infantil	-	440,00	943,92	1.383,92
01	Coordenador do Centro de Saúde Diferenciado	-	440,00	943,92	1.383,92
01	Coordenador em centro de atendimento à saúde	-	786,50	1.630,32	2.416,82
01	Diretor Clínico	-	440,00	943,92	1.383,92
01	Diretor da Divisão de Atenção Básica a Saúde	-	440,00	943,92	1.383,92
01	Diretor da Divisão de Epidemiologia e Ambiental	-	440,00	943,92	1.383,92
01	Diretor da Divisão de Programa e Orçamento	-	440,00	943,92	1.383,92
01	Diretor de Depto. De Administração Hospitalar	-	440,00	1.326,95	1.766,95
01	Diretora da Divisão de Administração a Saúde	-	440,00	943,92	1.383,92
01	Diretor de Divisão de Planejamento em saúde	-	440,00	943,92	1.383,92
01	Diretor de Divisão de Vigilância Sanitária	-	440,00	943,92	1.383,92
01	Diretor de Divisão de Laboratório	-	440,00	943,92	1.383,92
01	Diretor de Divisão de Raio X	-	440,00	943,92	1.383,92

02	Encarregado de Programas	-	440,00	357,50	797,50
07	Encarregado de Transporte de Pacientes	-	440,00	320,00	760,00
03	Encarregado do CSD	-	440,00	357,50	797,50
02	Encarregado do SIA/SUS	-	440,00	357,50	797,50
01	Diretor Adjunto da U.M.S	-	440,00	943,92	1.383,92
01	Coordenador Geral do PSF	-	2.860,00	5.956,64	8.816,64
01	Secretário Municipal de Saúde	2.511,71	-	-	2.511,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
01	Ajudante de Cozinha de campo	-	440,00		600,00
01	Chefe da Seção de Controle Veículos e Materiais	-	440,00	466,06	906,06
01	Chefe da Seção de Execução Orçamentária	-	440,00	466,06	906,06
01	Chefe da Seção de Limpeza Urbana e Paisagismo	-	440,00	466,06	906,06
01	Chefe da Seção de Transporte Man. de Veículos	-	440,00	466,06	906,06
01	Diretor da Divisão de Manutenção de Obras	-	440,00	943,92	1.383,92
01	Diretor da Divisão de Artes Correntes	-	440,00	943,92	1.383,92
01	Diretor da Divisão Terraplanagem e Pavimentação	-	440,00	943,92	1.383,92
02	Encarregado do Cemitério Municipal	-	440,00	357,50	797,50
02	Encarregado de Coleta de Lixo	-	440,00	357,50	797,50
03	Oficial em Manutenção	-	440,00	733,38	1.173,38
02	Oficial de Maquinas e veículos	-	440,00	733,38	1.173,38
02	Oficial em Máquinas Pesadas	-	440,00	733,38	1.173,38
01	Oficial em Trator de Esteira	-	440,00	733,38	1.173,38
02	Oficial em Moto Serra	-	440,00	579,46	1.019,46
02	Oficial em Terraplenagem	-	440,00	674,08	1.114,08
01	Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	2.511,71	-	-	2.511,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
01	Chefe da Seção de Apoio ao Educando	-	440,00	466,06	906,06
01	Chefe da Seção de Documentação Escolar	-	440,00	466,06	906,06
01	Chefe da Seção de Ensino de 0 a 6 Anos	-	440,00	466,06	906,06
01	Chefe da Seção de Orientação Educacional	-	440,00	466,06	906,06
01	Coordenador de Execução Orçamentária	-	440,00	943,92	1.383,92
01	Diretor da Divisão de Administração Escolar	-	440,00	943,92	1.383,92
01	Diretor da Divisão de Administração Pedagógica	-	440,00	943,92	1.383,92
01	Diretor da Divisão de Apoio ao Educando	-	440,00	943,92	1.383,92
01	Diretor da Divisão Projetos Planejamento Escolar	-	440,00	943,92	1.383,92
01	Encarregado Transporte Escolar	-	440,00	327,50	767,50
01	Secretário Municipal de Educação	2.511,71	-	-	2.511,71
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL					
I	Assistente Social	-	786,50	686,40	1.472,90
01	Chefe da Seção de Atendimento Social	-	440,00	466,06	906,06
01	Mãe social para o abrigo municipal	-	440,00	-	440,00
01	Orientador Social	-	440,00	-	620,00
01	Diretor da Divisão Ação Social e do Bem Estar	-	440,00	943,92	1.383,92
01	Diretor da Divisão de Execução Orçamentária	-	440,00	943,92	1.383,92
01	Secretário Municipal do Bem Estar Social	2.511,71	-	-	2.511,71
SECR. MUN. DE AGRIC. MINAS, ENERGIA, TURISMO E MEIO AMBIENTE					
01	Secretário Mun. De Agricultura e Meio Ambiente	2.511,71	-	-	2.511,71
01	Diretor da Divisão de Projetos e Operações	-	440,00	943,92	1.383,92
01	Diretor da Divisão de Execução Orçamento	-	440,00	943,92	1.383,92
01	Chefe da Seção de Produção e Sanidade Animal	-	440,00	466,06	906,06
SECR. MUN. DE ESPORTE CULTURA E LAZER					
01	Secretário Mun. De Esporte Cultura e Lazer	2.511,71	-	-	2.511,71
01	Diretor da Divisão de Comunicação Social	-	440,00	943,92	1.383,92
01	Diretor da Divisão Esportiva e Organização Cultural do Município	-	440,00	943,92	1.383,92
01	Chefe da Seção de Esportes, Lazer e Cultura	-	440,00	466,06	906,06
01	Encarregado de Serviços Gerais	-	440,00	357,50	797,50

Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Fl. nº 19

Processo nº 079/2024



LEI Nº 2.163, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

“REGULAMENTA, DETERMINA ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS. ALTERA, EXTINGUE E CRIA FUNÇÕES GRATIFICADAS E GRATIFICAÇÕES A SEREM PAGAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. A presente lei tem como objetivo regulamentar, determinar atribuições e competências, alterar, extinguir e criar funções gratificadas e gratificações a serem pagas aos servidores públicos da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, além de estabelecer outras providências.

TÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 2º. As parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de outras parcelas temporárias de remuneração, são sempre vantagens transitórias, que não se incorporam automaticamente ao vencimento, nem geram direito subjetivo à continuidade de sua percepção.

§ 1º. Não se considera alteração unilateral e nem violação à estabilidade financeira a determinação do Chefe do Executivo para que o respectivo servidor público ocupante de cargo que tenha vantagem de natureza transitória reverta ao cargo efetivo, anteriormente ocupado, deixando o exercício de função gratificada ou de cargo em comissão.

§ 2º. A alteração de que trata o § 1º, deste artigo, com ou sem justo motivo, não assegura ao servidor público o direito à manutenção do pagamento da vantagem de natureza transitória correspondente, que não será incorporada, independentemente do tempo de exercício na respectiva função.

Art. 3º. As gratificações denominadas de ‘gratificação por função’ e ‘Gratificação de Natureza Especial’ somente serão atribuídas ao servidor que estiver no efetivo exercício da função a elas atinentes e durante os afastamentos que o regime jurídico considerar como de efetivo exercício.

Art. 4º. É vedada a inclusão nos benefícios de aposentadoria e de pensão, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



expedientes do departamento, como preparar documentos, prestar informações ao público, responder e-mails. Exercer outras atividades inerentes à função.

§ 2º. Ficam estabelecidos os seguintes valores e critérios para o pagamento da função de confiança descrita no *caput*:

- a) Quantidade de Vagas: 01.
- b) Secretaria/Órgão: GABINETE.
- c) Valor: R\$ 455,51.

Art. 63. Fica alterada a denominação da gratificação denominada Desenhista em AutoCad, com previsão legal no Anexo I, da Lei nº 1.185, de 05 de junho de 2007, a qual passará a ser chamada de **Função de Confiança de Encarregado do Setor Edificação em Auto Cad.**

§ 1º. São atribuições e competências da Função Gratificada do Encarregado do Setor Edificação em AutoCad: Assessorar os diversos setores da Administração Pública Municipal com a execução de desenhos de tabelas, diagramas, quadros estatísticos, gráficos, mapas, plantas e outros, utilizando o software CAD baseando-se em rascunhos ou orientações fornecidas. Reduzir ou ampliar desenhos, guiando-se por croquis, esboços ou instruções, seguindo a escala requerida. Efetuar desenho em perspectiva e sob vários ângulos, observando medidas, características e outras anotações técnicas. Desenhar cartazes informativos, dispondendo adequadamente os letreiros e ilustrações, para conseguir os efeitos visuais de acordo com o objetivo fixado. Copiar desenhos já estruturados, segundo a forma, dimensões e demais especializações dos originais. Submeter os esboços elaborados à apreciação superior, fornecendo as explicações oportunas, para possibilitar correções e ajustes necessários. Elaborar os desenhos definitivos do projeto, definindo suas características e determinando os estágios de execução e outros elementos técnicos. Realizar reduções de plantas e projetos, baseando-se em originais. Manter arquivos e informações atualizados. Assessorar no setor com questões práticas da rotina de trabalho, nos expedientes do departamento, como preparar documentos, prestar informações ao público, responder e-mails. Exercer outras atividades inerentes à função.

§ 2º. Ficam estabelecidos os seguintes valores e critérios para o pagamento da função de confiança descrita no *caput*:

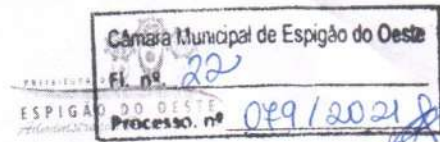
- a) Quantidade de Vagas: 01.
- b) Secretaria/Órgão: SEMOSP.
- c) Valor: R\$ 1.300,00.

Art. 64. Fica regulamentada a Função de Confiança denominada **Encarregado de Cadastro de Servidores**, com previsão legal no Anexo IX, da Lei nº 709, de 05 de julho de 2002.

§ 1º. São atribuições e competências da Função de Confiança de Encarregado de Cadastro de Servidores: Prestar suporte no departamento de recursos humanos da Prefeitura Municipal com os registros do cadastro de servidores, as convocações, exonerações e demais eventos da relação jurídica dos servidores; alimentar as informações dos sistemas digitais ou encaminhá-las ao setor técnico em informação. Manter arquivos e informações atualizados. Assessorar no setor com questões práticas da rotina de trabalho, nos



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



expedientes do departamento, como preparar documentos, prestar informações ao público, responder e-mails. Exercer outras atividades inerentes à função.

§ 2º. Ficam estabelecidos os seguintes valores e critérios para o pagamento da função de confiança descrita no *caput*:

- a) Quantidade de Vagas: 02.
- b) Secretaria/Órgão: SEMAF.
- c) Valor: R\$ 1.300,00.

Art. 65. Fica regulamentada a Função de Confiança denominada **Encarregado de Controle de Frequência e Registros Funcionais**, com previsão legal no Anexo IX, da Lei nº 709, de 05 de julho de 2002.

§ 1º. São atribuições e competências da Função de Confiança de Encarregado de Controle de Frequência e Registros Funcionais: Prestar suporte no departamento de recursos humanos da Prefeitura Municipal com os registros, expedientes e controle das folhas de frequência dos servidores; alimentar as informações dos sistemas digitais ou encaminhá-las ao setor técnico em informação. Manter arquivos e informações atualizados. Assessorar no setor com questões práticas da rotina de trabalho, nos expedientes do departamento, como preparar documentos, prestar informações ao público, responder e-mails. Exercer outras atividades inerentes à função.

§ 2º. Ficam estabelecidos os seguintes valores e critérios para o pagamento da função de confiança descrita no *caput*:

- a) Quantidade de Vagas: 02.
- b) Secretaria/Órgão: SEMAF.
- c) Valor: R\$ 797,61.

Art. 66. Fica regulamentada a Função de Confiança denominada **Encarregado de Folha de Pagamento**, com previsão legal no Anexo IX, da Lei nº 709, de 05 de julho de 2002.

§ 1º. São atribuições e competências da Função de Confiança de Encarregado de Folha de Pagamento: Prestar suporte no departamento de recursos humanos da Prefeitura Municipal com os registros, expedientes e controle das folhas de pagamento dos servidores; alimentar as informações dos sistemas digitais ou encaminhá-las ao setor técnico em informação. Manter arquivos e informações atualizados. Assessorar no setor com questões práticas da rotina de trabalho, nos expedientes do departamento, como preparar documentos, prestar informações ao público, responder e-mails. Prestar informações mensais e anuais aos órgãos da Receita Federal, Previdência e Ministério do Trabalho. Exercer outras atividades inerentes à função.

§ 2º. Ficam estabelecidos os seguintes valores e critérios para o pagamento da função de confiança descrita no *caput*:

- a) Quantidade de Vagas: 01.
- b) Secretaria/Órgão: SEMAF.
- c) Valor: R\$ 1.300,00.